

SINGRAMAR - Sindicato das Indústrias Gráficas de Maringá e Região

SITIGRAM- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Maringá

Of. Circular 001/2022

ÀS EMPRESAS GRÁFICAS DE MARINGÁ E REGIÃO

Ref.: FECHAMENTO DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS
DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2022/2023

Nós, presidentes dos sindicatos acima citados, comunicamos às empresas em geral o fechamento das cláusulas econômicas da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023.

Sobre os salários da categoria aplicar-se-á o percentual de 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento), podendo ser compensadas as antecipações e adiantamentos que espontaneamente foram concedidos no decorrer do período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Os trabalhadores sem experiência comprovada em CTPS para as atividades abrangidas por esta convenção, receberão salário mensal de R\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais) por 180 dias. Após este período, serão assegurados aos trabalhadores que se mantiveram na mesma função e na mesma empresa, previstas nos incisos "a", "b", "c" e "d" descritos abaixo, os seguintes salários:

- a) SETOR DE ACABAMENTO - R\$ 1.437,0000 (hum mil quatrocentos e trinta e sete reais);
- b) SETOR DE PRÉ-IMPRESSÃO - R\$ 1.640,00 (hum mil seiscentos e quarenta reais);
- c) SETOR DE IMPRESSÃO - R\$ 1.905,00 (hum mil novecentos e cinco reais);
- d) CATEGORIA DIFERENCIADA - R\$ 1.488,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Os trabalhadores admitidos para as funções não previstas nas letras "a", "b", "c" e "d" acima descritas, receberão salário mensal de R\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais).

Para os empregados admitidos a partir de 1º abril de 2021 aplicar-se-ão os índices constantes da tabela de reajustes proporcionais, a seguir.

REAJUSTES PROPORCIONAIS

<u>Mês de Admissão</u>	<u>Reajuste</u>
Abril/2021.....	11,7300%
Maio/2021.....	10.7525%
Junho/2021.....	9.7750%
Julho/2021.....	8.7975%
Agosto/2021.....	7.8200%
Setembro/2021.....	6.8425%
Outubro/2021.....	5.8650%
Novembro/2021.....	4.8875%
Dezembro/2021.....	3.9100%
Janeiro/2022.....	2.9325%
Fevereiro/2022.....	1.9550%
Março/2022.....	0.9775%

FORNECIMENTO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO

De acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, as empresas fornecerão aos seus empregados Cartão Alimentação mensal, no valor não inferior a R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), até o dia 10 de cada mês, mediante as seguintes condições:

- R\$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos) pelo empregador;
- R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos) pelo empregado.

Parágrafo Único: Fica expressamente estipulado que o benefício do cartão alimentação concedido pelas empresas, com participação financeira dos empregados, não integrarão os salários destes, e nem caracterizarão salário "In Natura" e demais direito trabalhista.

SEGURO DE VIDA

O empregador manterá, em favor de cada empregado, um seguro de vida em grupo, cujo benefício deverá assegurar o capital básico de R\$ 26.881,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e um reais) pela morte por qualquer causa do empregado. Demais itens permanecem inalterados.

CONTRIBUIÇÃO DE NATUREZA CONVENCIONAL

As empresas descontarão de seus trabalhadores, a título de Contribuição de Natureza Convencional, o percentual de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) do salário base (sendo R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) o limite máximo de desconto mensal de cada trabalhador), associado ou não à esta entidade, a serem recolhidos ao Sindicato Profissional - SITIGRAM até o dia 8 (oito) do mês subsequente ao desconto. As referidas contribuições serão efetuadas em guias especiais fornecidas pelo sindicato profissional por meio da c/c 03001817-5, Agência 0395, Caixa Econômica Federal. Após o pagamento das devidas contribuições, as empresas deverão apresentar a relação nominal dos empregados com os respectivos valores recolhidos, no prazo de 10 (dez) dias, ao sindicato profissional SITIGRAM.

É o que nos compete comunicar. Boa sorte a todos.

Maringá, 26 de abril de 2022.

JOSÉ ANTONIO MOSCARDI
CPF 172.430.849-15
PRESIDENTE SINGRAMAR

CÍCERO CARLOS DA SILVA
CPF 509.886.549-20
PRESIDENTE SITIGRAM